ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/TCE-RO/2017

PROCESSO Nº. 2026/2016/TCE-RO

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, Olaria, nesta cidade de Porto Velho-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 12.846/13 com as alterações posteriores, da Lei Federal nº 12.846/13, Lei Estadual n° 2.414/11, Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, Resoluções n°s 31 e 32/TCERO-2006, Parecer Prévio TCE-RO nº 07/2014-PLENO, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pela Secretária Geral de Administração, conforme poderes delegados pela Portaria n° 83, 25 de janeiro de 2016, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2016/TCE-RO**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços, para **fornecimento de materiais para refrigeração, hidráulica e elétrica,** por meio do sistema de registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 39/2016/TCE-RO, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:

FORNECEDOR: GRUPO GAMA LTDA - EPP
C.N.P.J.: 15.479.369/0001-04 TEL/FAX**:** (69) 3222-9191/3222-8002
ENDEREÇO: Av. Calama, 6388, Igarapé, Porto Velho- Ro, CEP: 76.824-262.
EMAIL PARA CONTATO: atendimento@grupogama.net.br / licitacoes@grupogamas.net.br
NOMES DOS REPRESENTANTES: ANDERSON CARVALHO GUEDES

GRUPO 04						
Item	**Especificação Técnica**	**Marca e Modelo**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
23	Cabo flexível de cobre de 2,5mm, rolo com 100 metros.	IBERICA	UND	15	61,93	928,95

24	Cabo flexível de cobre de 2,5 mm para aterramento, nas cores verde e amarela, peça com 100m.	IBERICA	UND	8	76,56	612,48
25	Cabo flexível de cobre de 4mm peça com 100 metros.	IBERICA	UND	10	138,90	1.389,00
26	Cabo flexível de cobre de 6mm peça com 100 metros.	IBERICA	UND	8	278,06	2.224,48
27	Cabo CCI de 05 pares, rolo com 200 metros.	MULTITOC	Rolo	1	175,45	175,45
28	Cabo CCI de 10 pares, peça com 200 metros.	MULTITOC	Rolo	1	439,79	439,79
29	Cabos 305 metros UTP par trançado CAT, 5E.	ELGIN	CX	10	164,93	1.649,30
30	Cabo para Telefonia Espiral que possibilita ligar o fone à base, quando esticado mede aproximadamente 1,80 metro. Já deve vir montado com os conectores RJ11 nas bases e pronto para o uso. Na cor preta	MULTITOC	UND	50	4,70	235,00
31	Cabo para Telefonia Cordão Liso, indicado para uso interno para ligar a base do aparelho telefônico até a tomada. Deve vir montado com os conectores RJ11 pronto para o uso. Tamanho de 2m. Na cor preta	MULTITOC	UND	50	11,63	581,50
32	Desengripante, óleo anticorrosivo, frasco com 300 ml aerossol (spray).	WD40	UND	25	15,44	386,00
33	Estopa para polimento, branca, em saco de 150g.	WORKER	UND	10	3,17	31,70
34	Fita dupla face, rolo de 20 m X 12mm.	3 M	UND	20	47,00	940,00
35	Fita isolante preta comum, rolo com 20 metros.	FAME	UND	20	5,84	116,80
36	Lâmpada branca fluorescente de 20 W- 110 V, tubular.	ELGIN	UND	600	5,16	3.096,00
37	Lâmpada branca fluorescente de 40 W- 110 V, tubular.	ELGIN	UND	180	6,30	1.134,00
38	Lâmpada de emergência à led , 110V, branca	ELGIN	UND	60	25,00	1.500,00
39	Lâmpada econômica branca de 20 w- 127 v, 3U.	ELGIN	UND	100	12,00	1.200,00
40	Lâmpada econômica branca fluorescente espiralada branca, 15 w 127v	ELGIN	UND	60	11,66	699,60
41	Lâmpada econômica fluorescente espiralada brabca, 9 w 127v.	ELGIN	UND	50	10,90	545,00
42	Par de luvas de malha tricotada de algodão, pigmentada.	PROTEPLUS	UND	30	4,70	141,00
43	Fita M-231 para rotulador Brother – preto sobre branco 12 mm 0,47.	BROTHER	UND	10	106,00	1.060,00
44	Carregador para pilha recarregável, capacidade para 4 pilhas AA de 1,2 v.	ELGIN	UND	10	105,06	1.050,60
45	Pilha alcalina grande D-1,5v, pacote com duas unidades.	ELGIN	PCT	20	14,24	284,80
46	Pilha alcalina pequena AA-1,5V, pacote com quatro unidades.	ELGIN	PCT	50	6,75	337,50
47	Pilha alcalina AAA palito, 1,5V, pacote com quatro unidades.	ELGIN	PCT	30	7,00	210,00

48	Pilha recarregável AA 1,2V, pacote com quatro unidades.	ELGIN	PCT	35	43,86	1.535,10
49	Pilha recarregável AAA palito, 1,2V, 1000 mAh, pacote com quatro unidades.	ELGIN	PCT	20	22,50	450,00
TOTAL						**22.954,05**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico/DOe-TCE-RO, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras, por meio da Divisão de Compras, nos termos da Lei Complementar n° 799, de 25 de setembro de 2014.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização da Secretária Geral de Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, após autorização expressa da Secretária Geral de Administração.

2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC, onde serão devidamente instruídos, cabendo à autorização a Secretária Geral de Administração do TCE-RO.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos

e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:

4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os prazos de entrega, e todo o detalhamento dos cardápios do objeto se encontra minuciosamente descrito no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico 39/2016.

2. As condições gerais referentes ao serviço, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.

5. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

5.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

6. As contratações decorrentes do presente registro de preços terão vigência a partir da data de sua formalização até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (publicação trimestral)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária-Geral de Administração

ANDERSON CARVALHO GUEDES
Representante da Empresa Grupo Gama LTDA- EPP